



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI N.º 006/2.022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, E ATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO.**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER:** que a Prefeitura Municipal de Lupércio aprova a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial correspondente ao IPCA de dezembro de 2.021, no percentual de 10,06%, sobre os vencimentos base dos funcionários públicos efetivos e ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lupércio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existente no Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente